

dena qualidade de representante da Empresa SOMAGUE, Pessoa Colectiva número cinco zero três um cinco seis zero zero zero, com sede na Rua Carlos Testa, número um, Lisboa, com poderes para a obrigar e outorgar neste contrato conforme documento que se anexa.

A adjudicatária encontra-se registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número quatro seis sete nove.

A abertura do concurso público respeitante a este contrato foi autorizada pela Resolução número quarenta e oito barra noventa e sete, de treze de Março.

A autorização para celebração deste contrato, bem como a aprovação da respectiva minuta e a adjudicação foram conferidas pela Resolução número..... /....., de/.....

O presente contrato de empreitada regular-se-á pelas cláusulas seguintes:

1.^a

Objecto

O objecto desta empreitada é a reabilitação do molhe principal do Porto de Ponta Delgada, cujos trabalhos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, são os que constam do respectivo Projecto e do Caderno de Encargos patenteados em concurso.

2.^a

Valor

O valor desta empreitada é de mil e setenta e oito milhões mil novecentos e sessenta e um escudos a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, no valor de cento e vinte e nove milhões trezentos e sessenta mil duzentos e trinta e cinco escudos e que totaliza mil duzentos e sete milhões trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e seis escudos.

3.^a

Lista do preços unitários

A lista contratual dos preços unitários apresentada pela adjudicatária, através da qual foi obtido o valor deste contrato, é a que consta da sua proposta.

4.^a

Cabimento

A despesa resultante desta empreitada tem cabimento orçamental na rubrica..... do Orçamento Ordinário da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada para o ano de mil novecentos e noventa e sete.

5.^a

Repartição de encargos

1 - Este contrato terá encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se que para o ano de mil novecentos e noventa e sete sejam de..... e para mil novecentos e noventa e oito de.....

2 - A autorização para a celebração deste contrato com a repartição de encargos por mais de um ano económico foi conferida por despacho do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento de.....de..... mil novecentos e noventa e sete.

6.^a

Prazo de execução da obra

O prazo de execução da obra é de quinze meses, conforme consta da proposta apresentada pela adjudicatária em concurso, prevendo-se o seu início parade.....de.....e o seu termo para.....de.....de.....

7.^a

Garantia de execução do contrato

1- O adjudicatário prestou caução através depara garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração deste contrato de empreitada.

2- O valor da caução referida no número anterior é correspondente a cinco por cento do valor do contrato, ou seja, cinquenta e três milhões novecentos mil e noventa e oito escudos.

8.^a

Programa de trabalhos

O adjudicatário fica vinculado ao programa de trabalhos por si apresentado na sua proposta de acordo com a qual será executado o plano de pagamentos, sem prejuízo da apresentação do plano definitivo de trabalhos nos termos da lei e do caderno de encargos.

9.^a

Regime. de pagamentos

1 - Os pagamentos ao empreiteiro far-se-ão após as medições dos trabalhos efectuados, que se referirão ao último dia de cada mês, e serão realizadas dentro dos primeiros cinco dias do mês seguinte, nos termos do caderno de encargos.

2 - Para efeitos de pagamento, o Empreiteiro apresentará mensalmente ao Dono da Obra factura acompanhada do respectivo auto de medição e do balancete da empreitada.

10.^a

Prazo de pagamento

As facturas apresentadas pelo empreiteiro, relativas aos autos de medição, serão pagas no prazo de quarenta e quatro dias contados das datas daqueles autos.

11.^a

Revisão de preços

A revisão de preços da empreitada será realizada na modalidade de fórmula, conforme é estipulado no caderno de encargos, e com base nas disposições legais do Decreto-Lei 348-A/86, de 16 de Outubro.

12.^a

Encargos

Todos os encargos inerentes à celebração deste contrato de empreitada serão da única e exclusiva responsabilidade do adjudicatário, inclusive os emolumentos devidos pelo visto do Tribunal de Contas.

13.^a

Documentos que integram o contrato

Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos que a ele dizem respeito, nomeadamente o Anúncio e Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, bem como a proposta do empreiteiro adjudicatário e a documentação a ela anexa, por onde serão resolvidas as dúvidas relacionadas com os direitos e obrigações assumidos por ambas as partes.

14.^a

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente previsto nos documentos que integram este contrato, além do seu texto, observar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei 405/ /93, de 10 de Dezembro. alterado pelo Decreto-Lei 208/94, de 6 de Agosto e pelo Decreto-Lei 101/95, de 19 de Maio. bem como toda a legislação complementar aplicável.

Por ambos os outorgantes foi dito que aceitam as cláusulas contratuais nos termos em que estão exaradas e após terem sido lidas em voz alta vão os mesmos comigo assinar.